

DELIBERAÇÃO N.º 02/2023 DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL – FBPN

A Comissão de Bolsa de Bolsa de Estudo Social
– FBPN, no uso de suas atribuições previstas
no art. 2.º, da Portaria n.º 008/2022/FBPN,

CONSIDERANDO que a Fundação Benedito Pereira Nunes tem Certificação de Entidade Beneficente da Assistência Social na área de educação, vide art. 2.º c/c art. 18 da Lei Complementar n.º 187/2021;

CONSIDERANDO que a referida Certificação de Entidade Beneficente da Assistência Social na área de educação é condicionada à emissão de parecer favorável nas aferições periódicas do art. 25, § 2.º c/c art. 28, *caput*, da Lei Complementar n.º 187/2021, nas quais o Ministério da Educação exige que a instituição de ensino superior comprove que teve o cuidado de confirmar que todos os alunos que foram contemplados com bolsas de estudo social integrais (100%) ou parciais (50%) atendem os perfis socioeconômicos do art. 19, § 1.º, incisos I e II, dentro de um quantitativo compatível com o art. 22;

CONSIDERANDO que, no primeiro semestre letivo de 2023, todo o quantitativo de bolsas de estudo social compatível com o art. 22 da Lei Complementar n.º 187/2021 se encontra comprometido em virtude das renovações e concessões previstas no art. 1.º, incisos I e II, da Portaria n.º 008/2022/FBPN, em adição às tutelas provisórias de urgência recentemente deferidas a vários alunos em sede judicial.

RESOLVE:

Art. 1.º – Registrar que, inexistindo bolsas de estudo social remanescentes, não será aberto o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo social de livre concorrência previsto no art. 1.º, inciso IV, da Portaria n.º 008/2022/FBPN, para o 1.º semestre letivo de 2023.

Art. 2.º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023

Edilbert Pellegrini Nahn Júnior
Presidente da Comissão de Bolsa de Estudo Social